EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/2026 - Premiação Cultura Popular e Tradicional de Guarinos

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Reserva de vagas: 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) e 3 (três) vagas de ampla concorrência, conforme a distribuição do Anexo I.

Olá, agentes culturais do Município de Guarinos – GO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Guarinos – GO.

Deste modo, o Município de Guarinos – GO, por meio da Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guarinos – GO, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE POR AMARILDO DO AMARAL EM 10/11/2026 ÀS 15:42:58.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Guarinos – GO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados 4 (quatro) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R**$ 35.593,28 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **APLICAÇÃO DE RECURSOS LEI ALDIR BLANC: 11.26.13.392.1301.2.141 - 3.3.90.31 (PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS)**

2.4 Prazo de inscrição

Das 8h do dia 11 de novembro de 2026 até as 17h do dia 18 de novembro de 2026, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. A contagem do prazo de cinco dias úteis exclui o dia da publicação, conforme o item 10.1 e o cronograma do Anexo X.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Guarinos – GO há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de encerramento das inscrições.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

• Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

• Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma

As etapas observarão as datas abaixo, reproduzidas no Anexo X. O protocolo presencial funcionará em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Etapa	Data ou período	Prazo ou condição
Publicação do edital	10/11/2026	terça-feira
Abertura das inscrições presenciais	11/11/2026	quarta-feira
Inscrições presenciais	11 a 18/11/2026	5 dias úteis na contagem[1]
Curadoria e análise das candidaturas	19, 23 e 24/11/2026	3 dias úteis
Publicação do resultado preliminar da seleção	24/11/2026	após a curadoria
Recursos da seleção	25 a 27/11/2026	3 dias úteis
Disponibilização dos recursos e ciência aos interessados	30/11/2026	se houver recurso
Contrarrazões aos recursos da seleção	01 e 02/12/2026	2 dias úteis
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da seleção	03/12/2026	1 dia útil
Entrega presencial dos documentos de habilitação	04, 07 e 08/12/2026	3 dias úteis

Etapa	Data ou período	Prazo ou condição
Análise documental e publicação do resultado preliminar da habilitação	09/12/2026	1 dia útil
Recursos da habilitação	10, 11 e 14/12/2026	3 dias úteis
Disponibilização dos recursos de habilitação e ciência a eventuais interessados	15/12/2026	quando cabível[2]
Contrarrazões na habilitação	16 e 17/12/2026	2 dias úteis, quando cabível[2]
Julgamento dos recursos da habilitação	18/12/2026	1 dia útil
Resultado final da habilitação e homologação	18/12/2026	após o julgamento
Convocação para formalização do Termo de Premiação Cultural	18/12/2026	com o resultado final
Atendimento para formalização dos termos e encaminhamento do pagamento	21/12/2026	1 dia útil
Pagamento dos prêmios	A partir de 21/12/2026	previsão administrativa[3]

[1] A publicação está prevista para 10/11/2026. As inscrições serão recebidas desde esse dia, mas a contagem de cinco dias úteis exclui a publicação: 11, 12, 13, 16 e 17/11. O feriado de 20/11 não integra a curadoria.

[2] As contrarrazões da seleção serão abertas quando houver recurso. Na habilitação, o período será utilizado quando a decisão recursal puder afetar outro interessado. A ciência e o acesso ao recurso devem anteceder a contagem do prazo.

[3] O pagamento depende da conclusão regular do processo e dos procedimentos financeiros do Município. O Termo de Premiação produz efeito de recibo; a declaração de recebimento será assinada somente após a confirmação do crédito.

Se não houver expediente municipal, houver atraso de publicação ou for necessária convocação de suplentes, o cronograma será retificado e divulgado pelos mesmos meios oficiais, preservando os prazos de participação e defesa. Na ausência de recursos ou de terceiros afetados, as etapas condicionais poderão ser dispensadas mediante comunicação oficial, sem redução dos demais prazos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega presencial de documentos físicos na Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, situada em Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, CEP 76374-000, durante dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, sem inscrição eletrônica e sem recebimento de vídeos, áudios ou mídias digitais, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Formulário de Trajetória Cultural (Anexo III), acompanhado de materiais físicos ou impressos que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guarinos – GO, tais como cartazes, folders, fotografias impressas, folhetos, matérias de jornal, impressões de páginas da internet e outros documentos em papel, relacionados à categoria da inscrição. Não serão recebidos vídeos ou mídias digitais;

c) Declaração de representação (Anexo V), no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), quando solicitada a participação em cotas, no remanejamento previsto no item 5.4 ou nos bônus correspondentes do Anexo IV.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Considerando as 4 (quatro) vagas do edital, com uma vaga por categoria cultural, a reserva é calculada sobre o total, mediante aplicação do art. 6º, §§ 2º a 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

• pessoas negras (pretas e pardas): 1 (uma) vaga reservada;

• pessoas indígenas: nenhuma vaga reservada inicialmente, em razão do arredondamento do quantitativo;

• pessoas com deficiência: nenhuma vaga reservada inicialmente, em razão do arredondamento do quantitativo.

As 3 (três) vagas restantes destinam-se à ampla concorrência. A categoria cultural correspondente à vaga reservada a pessoas negras está indicada no Anexo I.

Pessoas indígenas e pessoas com deficiência podem participar da ampla concorrência, dos bônus previstos no Anexo IV e, se houver vaga de cota não preenchida, do remanejamento previsto no item 5.4, mediante opção e autodeclaração na inscrição.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração será apresentada por escrito, em formulário físico. Quando necessário para garantir acessibilidade, será oferecido atendimento presencial assistido, com registro fiel da declaração em papel e confirmação pelo declarante, sem exigência ou recebimento de vídeo.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua nota, classificação e categoria cultural, observada a distribuição do Anexo I.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Se não houver candidatura apta de pessoa negra para ocupar a vaga reservada, ela será destinada inicialmente a candidaturas aptas de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência da mesma categoria cultural que tenham manifestado interesse no remanejamento e apresentado a autodeclaração correspondente na inscrição. Será observada a maior nota final entre essas candidaturas e, em caso de empate, os critérios do Anexo IV.

Se não houver candidatura apta de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência nas condições acima, a vaga será destinada à ampla concorrência na mesma categoria cultural, observada a ordem de classificação. Somente após o esgotamento de candidaturas aptas nessa categoria poderá ocorrer o remanejamento entre categorias previsto no item 7.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Nos termos do art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também poderão concorrer à mesma vaga reservada a pessoas negras, sem criação de vagas adicionais, quando preencherem o requisito aplicável:

I – pessoa jurídica: quadro societário ou, nas entidades sem fins lucrativos, quadro de dirigentes composto por mais de 50% de pessoas negras (pretas ou pardas);

II – grupo ou coletivo sem CNPJ: composição de mais de 50% de integrantes negros (pretos ou pardos).

Para o MEI, será considerada a autodeclaração de seu titular. A composição será comprovada mediante relação nominal dos integrantes ou dirigentes, documento que demonstre essa composição e autodeclaração individual das pessoas utilizadas para comprovar o requisito. A indicação de representante negro, isoladamente, não comprova a composição majoritária.

As autodeclarações individuais utilizarão os modelos dos Anexos VII e VIII, conforme a condição declarada. Os mesmos critérios de composição serão observados para o remanejamento em favor de pessoas indígenas ou com deficiência previsto no item 5.4.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será composta por 3 (três) pareceristas externos indicados pela Steger Assessoria e Produções Culturais, contratada para a avaliação das candidaturas. Os membros serão formalmente designados pelo Município, com divulgação de seus nomes no site oficial da Prefeitura antes do início da avaliação, observados os impedimentos do item 6.2.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guarinos – GO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras

formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município de Guarinos – GO e no site oficial da Prefeitura: https://guarinos.go.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, que realizará análise técnica fundamentada. A decisão administrativa final caberá à Secretária de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, com base na análise da comissão e observados os impedimentos aplicáveis.

Os recursos deverão ser enviados ao protocolo presencial da Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, em Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, CEP 76374-000 no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O atendimento ocorrerá em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nas datas do Anexo X.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Havendo recurso na seleção, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024. Os recursos serão disponibilizados aos interessados, resguardados os dados pessoais, em 27/11/2026; as contrarrazões serão recebidas em 30/11 e 01/12/2026, presencialmente na Secretaria, no horário de atendimento, mediante documento assinado que identifique a candidatura, o recurso e as razões da manifestação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município de Guarinos – GO e no endereço eletrônico **https://guarinos.go.gov.br/**.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Após o esgotamento das candidaturas aptas e dos suplentes de uma categoria, a vaga e seu valor poderão ser remanejados para candidatura apta ainda não contemplada de outra categoria, observada a maior nota final geral e, em caso de empate, os critérios do Anexo IV. Antes da destinação à ampla concorrência, deverá ser preservada a reserva aplicável ao edital, com as prioridades do item 5.4. O remanejamento não aumentará o total de 4 (quatro) prêmios nem alterará o valor individual de R$ 8.898,32, e será divulgado em decisão motivada no site oficial.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega presencial de documentos físicos na Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, em Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, CEP 76374-000, durante dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

• documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

• comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

• pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

• pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

• que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

• documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

• comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretária de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, que deve ser apresentado por meio de protocolo presencial

de documento físico na Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, em Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, CEP 76374-000, durante dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Se o recurso da habilitação puder afetar direito de outro interessado, será dada ciência em 14/12/2026 e assegurada manifestação em 15 e 16/12/2026, presencialmente, no horário de atendimento. O julgamento será realizado após esse prazo, conforme o Anexo X.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município de Guarinos – GO e no endereço eletrônico **https://guarinos.go.gov.br/**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

A formalização dos termos e o encaminhamento do pagamento observarão o cronograma do Anexo X. Eventual convocação de suplentes será divulgada em ato próprio, com garantia dos mesmos prazos de habilitação, recurso e manifestação aplicáveis, antes da formalização e do pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://guarinos.go.gov.br/**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial utilizado pelo Município e no site **https://guarinos.go.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail Cultura@guarinos.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, situada em Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, CEP 76374-000, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. O e-mail é exclusivo para esclarecimentos; inscrições, recursos e documentos serão recebidos presencialmente, em papel.

Os casos omissos serão decididos pela Secretária de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, Lauane Rezende Amaral, observada a legislação aplicável.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 6 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final. Esse prazo não altera os períodos de inscrição, recurso, habilitação e pagamento previstos no cronograma, nem prorroga os prazos legais de execução dos recursos da PNAB.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e distribuição de vagas

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Trajetória cultural

Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial

Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulários de recurso

Anexo X – Cronograma

Guarinos – GO, **10 de novembro de 2026**.

ISAAC VIEIRA SILVA

GESTOR MUNICIPAL

Lauane Rezende Amaral

Secretária de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura

Valide a assinatura deste documento em https://guarinos.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 351a71